



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO VIII - Nº 101
TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário



PORTARIA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis
Expediente

Nº 254/2025

O Vereador **LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para o fechamento dos balanços financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais, bem como para a elaboração e consolidação das prestações de contas do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalização das atividades internas, sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo de final de ano no âmbito da Câmara Municipal de Teresópolis, no período de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com a suspensão do expediente externo ao Público.

Art.2º Durante o período do recesso administrativo, as atividades internas ficarão voltadas prioritariamente ao fechamento dos balanços financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais, bem como à elaboração, conferência e consolidação das prestações de contas referentes ao exercício financeiro.

Art.3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos setores considerados essenciais, que deverão manter funcionamento regular ou em regime de escala, conforme definido pelas respectivas chefias.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Teresópolis.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 15 de dezembro de 2025.

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 15 de dezembro de 2025

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis
Expediente

PORTARIA

Nº 255/2025

Ementa: Dispõe sobre a designação da Comissão de Recesso da Câmara Municipal, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

O Vereador **LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **especialmente com fundamento no artigo 24 da Lei Orgânica do Município**, resolve baixar a seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recesso da Câmara Municipal**, nos termos estabelecidos pelo **art. 24 da Lei Orgânica Municipal**, com a finalidade de responder pelos atos de competência do Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º Ficam **designados para compor a Comissão de Recesso** os seguintes Vereadores:

- I – **Paulinho Nogueira (PL)**;
- II – **Bruninho Almeida (PRTB)**;
- III – **Maurício Lopes (REPUBLICANOS)**;
- IV – **Dr. Raimundo Amorim (UNIÃO BRASIL)**.

Art. 3º A **Presidência da Comissão de Recesso** será exercida pelo Vereador **Luciano dos Santos Cândido, Presidente da Câmara Municipal**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE



PARE PENSE MUDE  **PARADA**
PACTO NACIONAL
PELA REDUÇÃO DE
ACIDENTES

MOTO.
É PRECISO
SABER USAR.
É PRECISO
RESPEITAR.

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br
@paradapelavida • rotasdascidades.com.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Denatran Ministério das Cidades